



## Município de Capanema - PR

---

### LEI Nº 17/64

A Câmara Municipal de Capanema decretou e eu, Manoel Pinto Rodrigues sanciono a presente,

#### **LEI:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir 5 prédios escolares de duas salas nas seguintes localidades: São Luiz, Cristo Rei, Nossa Senhora do Carmo, Lageado Pinheiro, Faraday, no valor de cinco milhões de cruzeiros e mais 10 prédios com uma sala em diversas localidades do Município também com as despesas de mais ou menos cinco milhões de cruzeiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de um empréstimo junto a caixa Ec. Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 6 de julho de 1964.

Manoel Pinto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Secretário